

**DECRETO N.º 105, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015**  
**DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE INTERNO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2015,**  
**EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, e

Considerando a decisão em Assembleia da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, no dia 18 de setembro de 2015, em torno da necessidade dos Municípios apoiarem e aderirem ao Protesto de Mobilização dos Municípios do Paraná, marcado para o próximo dia 21/09/15, para fins de informar e esclarecer à população os efeitos da crise econômica e de gestão, nas finanças públicas municipais, bem como, cobrar publicamente as autoridades do Governo Federal e Estadual e respectivos parlamentares, da necessidade de tais entes respeitarem e valorizarem os Municípios, mediante pagamento das obrigações que devem às Prefeituras (FPM, Emendas, restos a pagar, etc);

Considerando decisão em Assembleia da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, recomendando aos Municípios aderirem ao Protesto e Mobilização dos Municípios em nível estadual, marcado para o próximo dia 21/09/2015, através de paralisação e concretude de atos voltados a dar publicidade da redução dos repasses além das obrigações pendentes por parte do Governo Estadual e Federal;

Considerando que a cada exercício mais obrigações e políticas públicas de competência da União e Estados são transferidas aos Municípios sem a devida contra partida financeira, quando as Prefeituras não possuem sustentabilidade financeira para cobertura daquilo que é responsabilidade do Estado e União;

Considerando a necessidade de esclarecer à população que somente mediante aprovação de um novo Pacto Federativo pelo Congresso Nacional, que possibilite aumentar a fatia de distribuição de receitas em maior percentual para os Municípios, diante da concentração ineficiente e prejudicial de mais de 60% só nos cofres da União, inclusive, para evitar que efeitos de má gestão dos Governo Federal e Estadual gerem ônus sobre os Municípios;

Considerando as sucessivas diminuições de repasses de transferências de receitas da União – FPM, além da falta de pagamento de emendas parlamentares e convênios já empenhados, alguns envolvendo obras licitadas, em execução ou paradas, por falta do efetivo pagamento/repasso, gerando verdadeiro caos e desequilíbrio em desfavor dos Municípios;

Considerando a necessidade de concretude de ações públicas de informação e esclarecimento institucional em torno das necessidades das Prefeituras e resposta das autoridades públicas do Governo Federal e Estadual, como medida necessária para salvaguarda das finalidades públicas dos Municípios, onde a maioria das políticas públicas e atendimentos são realizados;

Considerando tais razões trazerem motivações e finalidades de relevante interesse público, legal, institucional e social, que atestam a busca da promoção de medidas voltadas a preservação do equilíbrio fiscal dos Municípios, com vistas a evitar colapso das Prefeituras e garantir manutenção de serviços prestados à população e cumprimento de contratos e compromissos pelos demais entes governamentais responsáveis;

Considerando a necessidade de informar à população o que os Governos Federal e Estadual estão a dever para os Municípios, e principalmente, alertar em nível estadual e federal, todas as autoridades de todos os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, da necessidade de respeito e valorização dos Municípios neste processo de enfrentamento e superação da crise, com mais transparência, planejamento e responsabilidade, resolve e

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que haverá apenas **expediente interno**, sem atendimento ao público, junto ao **Paço Municipal** no dia **21 de setembro de 2015**, para integração do Município ao Protesto e Mobilização Estadual das Prefeituras, focada no esclarecimento da população e cobrança das autoridades do Governo Federal e Estadual em cumprirem suas obrigações e repasses, entre outras medidas, para evitar que Município não entre em colapso e seja sensibilizada a sociedade, parlamentares e Poderes Executivo Estadual e Federal da necessidade de cumprirem suas obrigações para preservação do equilíbrio fiscal e garantida manutenção de serviços públicos prestados em favor da sociedade.

**Parágrafo Único:** Os demais setores e locais de atendimento público, terão atendimento normal neste dia.

**Art. 2º.** Na referida data, os servidores que estarão cumprindo expediente interno participarão de ações das autoridades municipais junto as equipes, veículos de comunicação e população, onde o Poder Executivo Municipal apresentará os números da crise para esclarecer a população a situação do Município, com debate de cada órgão com respectivas equipes a respeito medidas para redução de despesas e custos.

**Art. 3º.** O disposto no presente decreto não se aplica às demais Secretarias cujos serviços, de natureza essencial, não admitam paralisação, como área de Saúde, Viação, Obras e Serviços Públicos e Educação, que desenvolverão suas atividades regularmente.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, em 18 de Setembro de 2015.

**Arnildo Rieger**  
**Prefeito**